

19.1.3.8.2.	9265	Outros produtos	218,50
19.1.3.8.3.	9752	Lanchonetes e similares	228,30
19.1.3.9.		Mercado: Central Leste de Abastecimento	
19.1.3.9.1.	8465	Mercado Central Leste - atacado/semi-atacado	212,20
19.1.3.9.2.	8466	Mercado Central Leste - varejo	157,60
19.1.3.10.		Mercado: Central de Abastecimento Pátio do Pari	
19.1.3.10.1.	4821	Produtos hortifrutícolas	324,40
19.1.3.10.2.	4822	Outras Atividades	324,40
19.1.3.10.3.	4823	Lanchonetes e similares	324,40
19.1.3.11.		Tenda Provisória	
19.1.3.11.1.	5296	Produtos hortifrutícolas	20,70
19.1.3.11.2.	5297	Outros produtos	20,70
19.1.3.12.		Sacolões - ocupação de área em sacolões	
19.1.3.12.1.	9637	Sacolão Santo Amaro	138,00
19.1.3.12.2.	9638	Sacolão São Miguel	138,00
19.1.3.12.3.	9639	Sacolão Brigadeiro	70,20
19.1.3.12.4.	9286	Sacolão: Butantã, Estrada do Sabão e Freguesia do Ó	106,40
19.1.3.12.5.	9640	Sacolão: Avandava e COHAB Adventista	70,20
19.1.3.12.6.	9753	Sacolão Bela Vista	70,20
19.1.3.12.7.	9641	Sacolão: Cidade Tiradentes, Jaguaré, Jaraguá, Lapa, Piraporinha, Rio Pequeno e João Moura	36,20
19.1.3.12.8.	9642	Sacolão: City Jaraguá	36,20
19.1.3.13.		Sacolão: ocupação de área em anexo do sacolão	
19.1.3.13.1.	9643	Sacolão Santo Amaro	201,90
19.1.3.13.2.	9644	Sacolão São Miguel	218,50
19.1.3.13.3.	9754	Sacolão São Miguel - lanchonetes e similares	228,30
19.1.3.13.4.	9645	Sacolão: Brigadeiro, Butantã, Estrada do Sabão	122,00
19.1.3.13.5.	9650	Sacolão: Avandava, Bela Vista, COHAB Adventista, Freguesia do Ó	122,00
19.1.3.13.6.	9651	Sacolão: Cidade Tiradentes, Jaguaré, Jaraguá, Lapa, Piraporinha, Rio Pequeno e João Moura	115,00
19.1.3.13.7.	9652	Sacolão: City Jaraguá	35,60
19.1.3.13.8.	8469	Sacolões, mercados e centrais de abastecimento - ocupação de área destinada a estacionamento	10% do maior preço cobrado no respectivo mercado/sacolão
19.1.3.14.		Bancas - por m2	
19.1.3.14.1.	9221	Produtos hortifrutícolas	80,50
19.1.3.14.2.	9222	Outros produtos	88,00
19.1.3.15.		Módulos - por m2	
19.1.3.15.1.	9223	Produtos hortifrutícolas	152,40
19.1.3.15.2.	9224	Outros produtos	197,80
19.1.3.15.3.	8470	Ocupação de área de postos bancários / caixas eletrônicos	905,00
19.1.3.15.4.	8471	Depósito	20% do menor valor cobrado no mercado/sacolão
19.1.3.16.	5658	TPU - Mesas e cadeiras em áreas dos Mercados e Sacolões	30% do valor cobrado por m² de acordo com o ramo de atividade da área de Permissão de Uso de origem do respectivo Equipamento.
19.1.3.17.	5659	TPU - Food Trucks, Tendas e Similares em Equipamentos de Abastecimento - Diária de 24 horas	200% do valor diário do POA cobrado por m² e por dia de acordo com o ramo de atividade da área de Permissão de Uso principal do respectivo Equipamento.
19.2.		PROJETO AMBULANTES DA CIDADE DE SÃO PAULO	
19.2.1.	8472	Emissão de Termo de Permissão de Uso - TPU	314,00
19.2.2.	8473	TPU para instalação de quiosques e cabinas de "fotos rápidas" e "cartões de visita expresso"	314,00
19.2.3.	8474	TPU para a instalação de bancas de jornais e revistas	314,00

19.2.4.	9978	TPU para comida de rua	A ser calculado mediante aplicação das fórmulas previstas no artigo 44 do Decreto nº 55.085, de 06 de maio de 2014
19.3.		TERMO DE PERMISSÃO DE USO	
19.3.1	8476	Permissão para instalação de Varejões da Prefeitura - Por Ano e Por m²	80,50
19.3.2	5420	TPU - Mesas, cadeiras e toldos - exercício de atividade	A ser calculado mediante aplicação das fórmulas previstas no Decreto nº 58.832, de 01 de julho de 2019, que regulamenta a Lei nº 12.002, de 23 de janeiro de 1996, que dispõe sobre permissão de uso de passeio público fronteiro a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonete e assemelhados, para colocação de mesas, cadeiras e toldos
19.4.		PERMISSÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREA DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NOS MERCADOS, SACOLÕES E CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DA PREFEITURA - PREÇO ANUAL POR M²	
19.4.1.		Mercado Paulistano (Central)	
19.4.1.1.	9431	Sala de eventos	938,00
19.4.1.2.	9432	Sala de eventos	680,00
19.4.1.3.	9433	Mercado gourmet	938,00
19.4.2.		Mercado Rinaldo Rivetti (Lapa)	
19.4.2.1.	9434	Sala de eventos	756,00
19.4.2.2.	9435	Sala de eventos	509,50
19.4.2.3.	9436	Mercado gourmet	756,00
19.4.3.		Mercados: Gualanases, Penha, Pinheiros, Pirituba, São Miguel, Sapopemba, Vila Maria, Ipiranga, Santo Amaro, Tucuruvi, Vila Formosa e Teotônio Vilela	
19.4.3.1.	9437	Sala de eventos	234,60
19.4.3.2.	9438	Sala de eventos	190,40
19.4.3.3.	9439	Mercado gourmet	756,00
19.4.4.		Sacolões	
19.4.4.1.	9440	Sala de eventos	125,40
19.5.		FOTOGRAFIA, FILMAGENS E GRAVAÇÕES	
19.5.1.		Sala de Eventos dos Mercados Municipais	
19.5.1.1.	5300	Por período de 6 horas diurnas	1.881,00
19.5.1.2.	5301	Por período de 6 horas noturnas	3.763,00
19.5.2.		Mercado Gourmet dos Mercados Municipais	
19.5.2.1.	5302	Por período de 6 horas diurnas	1.217,00
19.5.2.2.	5303	Por período de 6 horas noturnas	2.435,00
19.5.3.		Mercado Municipal Paulistano	
19.5.3.1.	5304	Por período de 6 horas diurnas	1.771,00
19.5.3.2.	5305	Por período de 6 horas noturnas	3.541,00
19.5.4.		Mercados Municipal Pinheiros	
19.5.4.1.	5660	Por período de 6 horas diurnas	1.439,00
19.5.4.2.	5661	Por período de 6 horas noturnas	2.877,00
19.5.5.		Mercado Municipal Lapa	
19.5.5.1.	5662	Por período de 6 horas diurnas	1.217,00
19.5.5.2.	5663	Por período de 6 horas noturnas	2.435,00
19.5.6.		Outros Mercados Municipais (todos os espaços)	
19.5.6.1.	5306	Por período de 6 horas diurnas	587,00
19.5.6.2.	5307	Por período de 6 horas noturnas	1.173,00

19.5.7.		Sacolões Municipais e Centrais de Abastecimento (todos os espaços)	
19.5.7.1.	5308	Por período de 6 horas diurnas	304,30
19.5.7.2.	5309	Por período de 6 horas noturnas	609,00
19.8.		PROJETO TÔ LEGAL	
19.8.1.	5413	TPU valet (serviço de manobra e guarda de veículos) – exercício da atividade	A ser calculado mediante aplicação das fórmulas previstas no artigo 9º do Decreto nº 58.027, de 8 de dezembro de 2017
19.8.2.	5414	Autorização de uso (serviço de manobra e guarda de veículos para atividade temporária) – exercício da atividade	A ser calculado mediante aplicação das fórmulas previstas no artigo 19 do Decreto nº 58.027, de 8 de dezembro de 2017
19.8.3.	5415	TPU Banca de jornais e revistas – exercício da atividade	A ser calculado mediante aplicação das fórmulas previstas nos artigos 1º a 3º do Decreto 32.931, de 30 de dezembro de 1992
19.8.4.	5416	TPU Ambulante – exercício da atividade	A ser calculado mediante aplicação das fórmulas previstas na Portaria nº 73/SMSP/02, de 14 de novembro de 2002
19.8.5.	5701	TPU Feira Livre – Exercício da atividade	A ser calculado mediante aplicação dos critérios previstos no artigo 22 do Decreto nº 48.172, de 06 de março de 2007, e valores constantes do item 19 desta tabela
19.8.6.	5702	TPU Mercado Municipal – Exercício da atividade	A ser calculado mediante valor ofertado na licitação atualizado anualmente, conforme artigos 16 e 22 do Decreto nº 41.425, de 27 de novembro de 2001, e valores constantes do item 19 desta tabela
19.8.7.	5703	TPU Mercado de Flores – Exercício da atividade	A ser calculado mediante valor ofertado na licitação atualizado anualmente, conforme artigos 16 e 22 do Decreto nº 41.425, de 27 de novembro de 2001, e valores constantes do item 19 desta tabela

19.8.8.	5704	TPU Sacolão Municipal – Exercício da atividade	A ser calculado mediante valor ofertado na licitação, conforme previsto nos artigos 4º da Portaria nº 109/ABAST/SMSP/2008, e valores constantes do item 19 desta tabela
19.9.		FILMAGENS E GRAVAÇÕES	
19.9.1.	5310	NÍVEL I - Produção Independente - preço base: considerar o mesmo valor cobrado pela Utilização dos equipamentos públicos previstos nos itens e subitens do grupo 19	Aplicar desconto s/ preço base conforme Anexo Único do Dec. 56.905/16 e alteração
19.9.2.	5311	NÍVEL II - Produção não Independente - preço base: considerar o mesmo valor cobrado pela Utilização dos equipamentos públicos previstos nos itens e subitens do grupo 19	Aplicar desconto s/ preço base conforme Anexo Único do Dec. 56.905/16 e alteração

Considera-se:

I. Evento artístico-cultural: aquele que se relaciona às atividades de teatro, dança, música, circo, pintura, desenho, grafite, escultura, trabalhos manuais, literatura e poesia, museologia, atividades expositivas e cenográficas, fotografia, produção audiovisual e de rádio, entre outras linguagens artísticas.

II. Filmagem: todo ato de registrar imagens com impressão de movimento, assim como todo processo de realização de produtos audiovisuais independentemente da tecnologia utilizada.

III. Fins jornalísticos: referem-se às atividades de coleta, investigação e análise de informações da atualidade para a produção e distribuição de relatórios sobre a interação de eventos, fatos, ideias e pessoas que são notícia e que afetam a sociedade em algum grau.

IV. Fins publicitários: referem-se às atividades que utilizem técnicas de comunicação em massa (revistas, jornais, outdoor, cartazes, painéis, rádio, televisão, cinema, internet, redes sociais e aplicativos, folhetos, catálogos, cartas, prospectos, mídia suplementar e outros) e que forneçam a promoção de ideias para estimular o ato da compra ou venda de algum produto, serviço ou ideia.

V. Fotografia: refere-se ao ato de criação de imagens por meio de exposição luminosa, fixando-as em uma superfície sensível.

VI. Evento cooperativo, Interesse diverso ou privativo: é o uso do espaço ou acervo que busque concretizar os interesses privados ou de um grupo específico e seletivo de pessoas, que impeça o acesso, físico ou digital, de algum cidadão aos bens públicos.

Observações:**Para filmagens sem fins jornalístico:**

1. O processo de solicitação será encaminhado diretamente à SPCine, seguindo tramitação de acordo com o Decreto Municipal 56.905/16.

2. Consideram-se horas diurnas das 06 horas às 18 horas e horas noturnas das 18 horas às 06 horas.

3. Não há cobrança proporcional ao número de horas de filmagem nos períodos diurnos.

4. A cobrança de filmagens noturnas deve ser proporcional ao número de horas de filmagem autorizada, tomando como base de cálculo os preços públicos estabelecidos pelo período de 6 horas noturnas.

5. Não há cobrança de preço público para registro fotográfico ou audiovisual das fachadas dos edifícios pertencentes à Secretaria.

20. Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos - SMT (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.1.01.0.1.19.00.000.000.11.01.000) - SAF 40954

20.1.		TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS	
20.1.1.		LETPP expedida pelo Departamento de Operação do Sistema Viário -SMT/ DSV	
20.1.1.1.	9979	Análise de processo (renovação de LETPP, inclusão de novos produtos ONU e inclusão de novos veículos) - de 1 a 25 veículos - por transportadora	88,00
20.1.1.2.	9980	Análise de processo (renovação de LETPP, inclusão de novos produtos ONU e inclusão de novos veículos) - de 26 a 50 veículos - por transportadora	153,50
20.1.1.3.	9981	Análise de processo (renovação de LETPP, inclusão de novos produtos ONU e inclusão de novos veículos) - de mais de 51 veículos - por transportadora	230,00
20.1.1.4.	8853	Via de LETPP emitida, inclusive 2ª via - por veículo	8,90
20.1.1.5.	9657	Cancelamento de LETPP - por veículo	8,90
20.1.1.6.	9859	Alteração de LETPP (inclusão de novos produtos ONU e alterações de município/UF/tipo de equipamento) por LETPP	18,40
20.1.1.7.	9860	Reemissão das guias dos códigos 9979, 9980, 9981, 8853 e 8392 - por transportadora	88,00

21. Cadastro de Ambulantes (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.1.01.0.1.20.00.000.000.11.01.000) - SAF 40959

21.1.	9079	Confecção de crachá de identificação do ponto	249,60
21.2.	9080	Confecção de crachá de identificação individual	111,00

22. Termo de Permissão de Uso - CONVIAS (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.1.01.0.1.21.00.000.000.11.01.000) - SAF 40964

22.1.	8479	Termo de permissão de uso Convias	73,50
22.2.	9443	Alvará de uso Convias	73,50